



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1077

JATEÍ-MS, QUARTA FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 01 DE 09

<p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE</p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Portarias	PAG	02
Aviso de Licitação	PAG	06
Extrato de Contrato	PAG	06
Resolução CGM	PAG	08

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIAS****PORTARIA Nº 197, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora do Anexo Único desta Portaria, no período de **01 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 197 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
CARLA CRISTINA TOMAZ SOBRAL CASTANHO	01/08/2019 a 31/07/2020
CRISTIANA MARIA LOPES ALVES	01/07/2019 a 30/06/2020

PORTARIA Nº 198, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CLAUDINEI VIEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe J, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 19/07/2019 a 18/07/2020, contando a partir do dia 01 de Setembro de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 01/10/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe O, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, contando a partir do dia 01 de Setembro de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 01 de Outubro de 2021.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Assistência Social e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **EDNA APARECIDA OLIVEIRA TOREZAN** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDNA APARECIDA OLIVEIRA TOREZAN**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/04/2019 a 12/04/2020, contando a partir do dia 08 de Setembro de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 08/10/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de **01 de Setembro de 2020 a 30 de Setembro de 2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 201 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRE APARECIDO BARBOSA	17/09/2018 A 16/09/2019
REINALDO ALVES QUEIROZ	12/08/2019 A 11/08/2020
ROZIVAL DA SILVA	16/03/2019 A 15/03/2020

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de **16 de Agosto de 2020 a 14 de Setembro de 2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 16 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 202 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
JOSE ROBERTO DE SOUZA MOTA	03/09/2020 A 02/09/2021
PAULO RODRIGUES MONTEIRO	21/02/2020 A 20/02/2021

PORTARIA Nº 203, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **MARICHEL CANAZZA DE MACEDO** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARICHEL CANAZZA DE MACEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2020, contando a partir do dia 24 de Agosto de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 23/09/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, Nível II, Classe J, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/07/2020 a 18/07/2021, a contar do dia 01 de Setembro de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 16/09/2021.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **ANDREIA COLOMBO DE MOURA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **ANDREIA COLOMBO DE MOURA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível V, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, a contar do dia 20/08/2021, devendo retornar à sua respectiva função em 04/09/2021.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 20 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)** tipo Menor Preço por Item, no dia **08 de setembro de 2021 às 10:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a Aquisição/fornecimento de Papel Sulfite A4, para atender as demandas de toda as Secretarias e Programas Sociais do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, de acordo com a Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido aos números de infectados por COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 24 de agosto de 2021.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)** tipo Menor Preço Global, no dia **08 de setembro de 2021 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a Aquisição/fornecimento e instalação de Bancos e Traves para o Estádio Municipal Mário Rocha, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Jateí-MS, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, de acordo com a Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido aos números de infectados por COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 24 de agosto de 2021.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA-MEI.

OBJETO: Aquisição/fornecimento de Vasilhames de Gás 13 kg e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), botijão 13 kg, para atender as demandas de toda as Secretarias e Programas Sociais do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 28.358,65 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0029	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.000.00	FONTE
R\$ 1.961,99	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0064	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.010.00	FONTE
R\$ 3.892,34	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0077	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.010.00	FONTE
R\$ 3.892,33	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.000.00	FONTE
R\$ 2.193,33	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0148	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.000.00	FONTE
R\$ 803,34	VALOR

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0271	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.000.00	FONTE
R\$ 1.081,33	VALOR

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.020.00	FONTE
R\$ 7.783,99	VALOR

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0214	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.000.00	FONTE
R\$ 6.749,99	VALOR

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 23 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal;

Dorival Silva de Oliveira, representante da Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

RESOLUÇÃO CGM

RESOLUÇÃO CGM Nº 001, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a divulgação das diretrizes para o alcance da visão e cumprimento da missão, objetivos e valores pela Controladoria Municipal no período de 2021 a 2022.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Supremacia do Interesse Público e demais princípios contidos nas legislações vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o documento intitulado Missão, Visão, e Valores da Controladoria Geral do Município, conforme anexo.

Art. 2º. O documento reportado no caput do art. 1º foi elaborado com base na metodologia *Balanced Scorecard* e contempla dentro do Planejamento Estratégico tendo como sistemáticas o objetivo principal, missão, visão e valores a serem adotados pela Controladoria Municipal no período de 2021 a 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Jateí, MS, 25 de agosto de 2021.

Raul Fernando Garcia
Controlador Geral

1.OBJETIVO PRINCIPAL

Fortalecer o sistema de trabalho interno integrado dentro do Controle Interno com os órgãos municipais, de aplicação do dinheiro público e da guarda de bens do Município de Jateí.

2.MISSÃO

Promover o Controle Interno na Prefeitura Municipal de Jateí para efetividades da gestão municipal, zelando pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos, para satisfação do interesse social.

3.VISÃO

Ser reconhecido pela sociedade como órgão de excelência em controle interno, indispensável à promoção do bem-estar social que prima pela probidade, ética, transparência, imparcialidade, eficiência e efetividade.

4. VALORES

4.1 Comprometimentos:

Atuar com dedicação e responsabilidade, comprometidos com os ideais do Controle Interno, sendo responsáveis pela formação e divulgação de uma imagem positiva da CGM.

4.2 Credibilidade:

Atuar, com compromisso, priorizando a execução de suas funções com transparência e rigor, gerando confiabilidades a todos que se relacionam com a CGM.

4.3 Ética:

Agir observando os princípios da moralidade, honestidade, coerência, integridade e retidão. A CGM atua em todos os seus processos com observância obrigatória a esses princípios, valorizando o comportamento ético, mantendo o sigilo das informações colhidas, tratando as pessoas com educação, atuando de acordo com os princípios da administração pública.

4.4 Responsabilidade Social

Realizar trabalhos, junto às crescentes importâncias das questões ligadas à responsabilidade social para o desenvolvimento sustentável, num esforço para construir cada vez mais uma cidade melhor e mais solidária.

4.5 Qualidade:

Atuar com eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e equidade para uma busca de excelência na prestação do Serviço Público.

4.6 Impessoalidade:

Os atos praticados pela CGM deverão ter como finalidade o estrito interesse público.

4.7 Legalidade:

Submeter-se à lei. A CGM desenvolve orientações e normativos em obediência à lei.

4.8 Transparência:

Agir de forma transparente e promover acesso à informação é essencial para a consolidação de uma boa gestão pública. A CGM divulgará, de forma acessível e espontânea, informações de interesse público, numa linguagem clara e de fácil entendimento, dando visibilidade plena aos atos praticados.

4.9 Integração:

Estabelecer relações pessoais e institucionais.

4.10 Cooperação:

Fortalecer o trabalho em equipe, de forma integrada e colaborativa, na parceria, na participação, na comunicação e na valorização de um bom ambiente de trabalho.

